ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Direção do Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul

Portaria n.º 22/2018, de 27 de março de 2018.

A Doutora Livia Borges Zwetsch Beck, Diretora do Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

Considerando o disposto na Circular n. 39 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, datada de 19 de março de 2018;

Considerando os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade e o previsto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal;

Considerando os termos da Resolução n. 131 do Conselho Nacional da Justiça, que prevê a dispensa da autorização judicial para as viagens internacionais, mediante prévio reconhecimento de firma em cartório extrajudicial;

RESOLVE:

Art. 1º O Oficial da Infância e Juventude poderá emitir autorizações de viagens nacionais para crianças e adolescente desacompanhados dos pais ou responsável, desde que preenchidos os requisitos legais, bem como observadas as orientações constantes na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (https://www.tjsc.jus.br/web/infancia-e-juventude/autorizacao/viagem-nacional) e não sendo o pedido contencioso.

§1º Acolhido o pedido, a autorização será expedida de imediato pelo Oficial da Infância e Juventude, em 03 vias, sendo duas entregues ao interessado e a terceira arquivada no Cartório da Vara, em pasta própria.

§2º Havendo controvérsia, o pedido deverá ser submeto à análise da Autoridade Judicial.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como à Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude e à Secretaria Judicial deste Foro.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Livia Borges Zwetsch Beck
Juíza de Direito Diretora do Foro